

A partir de abril de 2009 começará a vigorar a Medida para Tornar a Cidade Limpa com a Colaboração de todos os Cidadãos da Cidade de Takahama.

Foi aprovada na Assembléia de setembro de 2008, a "Medida para Tornar a Cidade Limpa com a Colaboração de todos os Cidadãos da Cidade de Takahama", passando a vigorar a partir de 1º de abril de 2009. Com esta medida, além de serem determinadas funções aos cidadãos, comerciantes e à própria prefeitura, serão estabelecidas ações proibitivas, punições e o apoio à atividades independentes de embelezamento regionais. A seguir informamos o sumário desta medida.

Objetivo:

Prevenção de problemas do dia-a-dia que prejudicam uma vida cotidiana limpa e confortável dos cidadãos, formação de regiões sociais limpas e agradáveis de morar.

A prefeitura designará a região onde cidadãos ou ainda, comerciantes que estiverem se empenhando ativamente nas atividades de embelezamento ambiental, como "Região Promotora do Embelezamento Ambiental", conforme solicitação dos cidadãos e irá apoiar essas atividades independentes de embelezamento ambiental.



Região Promotora do Embelezamento



Promotores e orientadores irão cooperar mutuamente e executar atividades de embelezamento ambiental das regiões.



Promotores do Embelezamento Ambiental

O prefeito irá incumbir cidadãos ou comerciantes como "Promotores do Embelezamento Ambiental" para a confecção de relatórios relacionados com o embelezamento ambiental da região, difusão, assim como esclarecimentos.



Orietadores do Embelezamento Ambiental

O funcionário da prefeitura irá designar "Orientadores do Embelezamento Ambiental", para fazerem orientações referentes aos itens estabelecidos na medida, avisos, ordens, confecção de relatórios relacionados com o embelezamento ambiental da região, difusão, assim como esclarecimentos.

Ítems a Serem Obedecidos e Ítems Proibitivos

① Estabelecimentos de regras para o uso das estações de lixo (gomi station)

As pessoas que utilizam as estações de lixo incinerável, assim como os postos de coleta de lixos recicláveis deverão separar corretamente obedecendo o processo de separação, o dia e o horário indicados.



② Proibido levar embora objetos recicláveis dos postos de recolhimento de lixos recicláveis

Com exceção de pessoas autorizadas pela prefeitura, está proibido levar embora lixos reunidos nos postos de recolhimento cuja a finalidade é a reciclagem.
* Em caso de violação poderá ser multado num valor abaixo de 100.000 ienes.



③ Proibido abandonar ou jogar latas vazias, bitucas de cigarros e outros

É proibido jogar latas vazias, bitucas de cigarros, etc. Os objetos que se enquadram nesta proibição são latas vazias, garrafas, garrafas pet, bitucas de cigarro, chicletes, papéis, e outros semelhantes que poderão ser a causa do espalhamento de lixos. Em caso de violação poderá ser multado num valor abaixo de 50.000 ienes.

Não jogue!



④ Estabelecimentos sobre o controle e a instalação de recipientes de coleta

O responsável pela venda de bebidas e alimentos através de máquinas automáticas deverá instalar recipientes de coleta para latas vazias, garrafas pet, embalagens de papeis, etc, além de controlar adequadamente para que os recipientes de coleta não fiquem transbordando com as latas vazias e outros objetos evitando que não se espalhem ao redor.



⑤ Estabelecimentos sobre o controle de cães e gatos



Deverá controlar o cão usando coleira com corrente quando for levá-lo para passear em locais públicos como parques, ruas, praia, etc.



Ao criar gatos, procure fazê-lo dentro de sua propriedade.

⑥ Proibido abandonar ou jogar fezes de cães e gatos

Está proibido abandonar ou jogar as fezes quando animais como cães e gatos fizerem em locais públicos ou em propriedades alheias.
* Em caso de violação poderá ser multado num valor abaixo de 50.000 ienes.

Não pode!

